



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Resolução N°04/2018

Edital de Seleção do PNPd 2018

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Campina Grande, em conformidade com a Portaria CAPES No. 086, de 03 de julho de 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), torna público o processo de seleção de bolsista PNPd/CAPES para realização de estágio pós-doutoral no PPGEQ/UFCG conforme termos estabelecidos a seguir.

OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PNPd tem por objetivo:

- I – promover a realização de estudos de alto nível;
- II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III – renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

INSCRIÇÃO

As inscrições podem ser realizadas no período de 19 a 30 de novembro de 2018 (até as 17 horas), através de preenchimento de formulário eletrônico disponível em <http://150.165.84.7:8080/apex/f?p=101:70>. Além disso, toda a documentação requisitada no item VI deste edital deve ser enviada por e-mail em um arquivo no formato PDF para ppgeq@ufcg.edu.br. O email deve ter como assunto [PNPD ENGENHARIA QUIMICA 2018].

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

O deferimento da inscrição está condicionado à apresentação dos seguintes documentos, exclusivamente em meio digital e nos formatos indicados a seguir:

a) Formulário de Inscrição (online -a ser preenchido no momento da inscrição).

b) Cópia de documento de identidade. Para brasileiros, enviar cópia do RG ou outro documento válido com foto. Para estrangeiros, enviar cópia do passaporte ou documento de identidade válido no país de origem com foto;

c) Cópia de comprovante de residência.

d) Título de doutor: Cópia do diploma de doutorado; ou cópia de certificado de conclusão do curso de doutorado onde conste a aptidão para receber o título de doutor; ou declaração oficial de previsão de obtenção de título de doutor, emitida pela universidade do candidato.

- e) Curriculum Vitae: Cópia do currículo Lattes atualizado
 f) Carta de apresentação: Carta de apresentação, com até cinco páginas, descrevendo resumidamente a linha de pesquisa ou projeto no qual pretende atuar.

PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo para o PNPd consistirá em análise de Currículo Lattes.

§ 1.º A análise seguirá os seguintes fatores:

- (a) Resumo: as publicações de resumos em anais de evento nacional ou internacional deverão ser comprovadas através da cópia do referido resumo nos anais do evento;
- (b) Trabalho completo: Os trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais e internacionais deverão ser comprovados através de cópia da primeira página da publicação, bem como da capa dos anais;
- (c) Periódico: Os trabalhos completos publicados em periódicos nacionais e internacionais deverão ser comprovados através de cópia da primeira página da publicação;
- (d) Patente: a patente ou licença na área de Engenharia Química deverá ser comprovada por documentos emitidos por autoridades competentes;
- (e) Livro: os livros publicados de autorias individuais ou co-autorias na área de Engenharia Química devem ser cadastrados no ISBN;
- (f) Capítulo de livro: os capítulos dos livros publicados de autorias individuais ou co-autorias na área de Engenharia Química devem ser cadastrados no ISBN;
- (g) Especialização: Serão considerados como especialização os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- (h) Experiência profissional: A experiência profissional na área de docência ou em indústria química deverá ser comprovada através de cópia da referida experiência na carteira de trabalho;

Observação 1: Estágio, mesmo que registrado em carteira de trabalho, não será considerado com experiência profissional.

§ 2.º Os critérios de pontuação, bem como os limites e fatores de ponderação, são:

PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS - PP			
SIGLA	ITEM	LIMITE	FATOR
A1	Trabalhos completos publicados em Periódicos Qualis A1 (Engenharias II)	4 Publicações	1
A2	Trabalhos completos publicados em Periódicos Qualis A2 (Engenharias II)	4 Publicações	0,85

B1	Trabalhos completos publicados em Periódicos Qualis B1 (Engenharias II)	4 Publicações	0,7
B2	Trabalhos completos publicados em Periódicos Qualis B2 (Engenharias II)	4 Publicações	0,5
B3	Trabalhos completos publicados em Periódicos Qualis B3 (Engenharias II)	4 Publicações	0,2
B4	Trabalhos completos publicados em Periódicos Qualis B4 (Engenharias II)	4 Publicações	0,15
B5	Trabalhos completos publicados em Periódicos Qualis B5 (Engenharias II)	4 Publicações	0,1
PATENTES E LIVROS - PL			
SIGLA	ITEM	LIMITE	FATOR
CON	Patente Concedida	4 Patentes	1
REG	Patente Registrada	4 Patentes	0,85
DEP	Patente Depositada	4 Patentes	0,5
L	Livro de autorias individuais ou co-autorias (Engenharia Química)	4 Publicações	1
CL	Capítulo de livro de autorias individuais ou co-autorias (Engenharia Química)	4 Publicações	0,15
SEMINÁRIOS E CONGRESSOS - SC			
SIGLA	ITEM	LIMITE	FATOR
TCI	Trabalho completo publicados em anais internacionais	4 Publicações	1
TCN	Trabalho completo publicados em anais nacionais	4 Publicações	0,85
RE	Resumo expandido publicados em anais (nacional ou internacional)	4 Publicações	0,7
RA	Resumo publicados em anais (nacional ou internacional)	4 Publicações	0,5

PCI	Participação em Congressos Internacionais	4 Participações	0,3
PCN	Participação em Congressos Nacionais	4 Participações	0,15
ESPECIALIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA - EE			
SIGLA	ITEM	LIMITE	FATOR
EPD	Experiência profissional na área de docência	4 Semestres	1
EPIQ	Experiência profissional na área da indústria química	4 Semestres	0,85
EEQ	Especialização na área de Engenharia Química	4 Semestres	0,65
IC	Iniciação Científica	4 Semestres	0,5
MON	Monitoria	4 Semestres	0,5

§3.º A Pontuação da Análise Curricular (PAC) será calculada de acordo com a equação abaixo:

$$PAC = (0,4.PP + 0,3.PL + 0,1.SC + 0,2.EE)$$

Onde,

$$PP = \frac{A1 + 0,85.A2 + 0,7.B1 + 0,5.B2 + 0,2.B3 + 1,5.B4 + 0,1.B5}{3,5}$$

$$PL = \frac{CON + 0,85.REG + 0,5.DEP + L + 0,15.CL}{3,5}$$

$$SC = \frac{TCI + 0,85.TCN + 0,7.RE + 0,5.RA + 0,3.PCI + 0,15.PCN}{3,5}$$

$$EE = \frac{EPD + 0,85.EPIQ + 0,65.EEQ + 0,5.IC + 0,5.MON}{3,5}$$

§3.º Para o candidato que atingir a maior PAC será atribuída nota 10,0. Os demais candidatos recebem uma pontuação proporcional, conforme a equação abaixo:

§3.º Para o candidato que atingir o maior número de pontos no Currículo Lattes (CL) será atribuída nota 10,0. Os demais candidatos recebem uma pontuação proporcional, conforme a equação abaixo:

$$CL = \frac{\text{pontuação obtida}}{\text{pontuação máxima}} \times 10,0$$

Os projetos de pesquisa apresentados pelos candidatos serão classificados, considerando o seu mérito técnico-científico (originalidade, clareza de objetivos, bibliografia condizente, clareza do texto e escrita e a exequibilidade do projeto), para os quais serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser utilizadas até duas casas decimais, conforme tabela a seguir.

Critérios para avaliação do projeto de pesquisa	Nota	Peso
Originalidade	0 a 10	2
Clareza dos objetivos	0 a 10	2
Bibliografia condizente	0 a 10	2
Clareza do texto e escrita	0 a 10	2
Exequibilidade do Projeto	0 a 10	2

$$PP = \sum (Nota * Peso) / 10$$

A nota final será calculada através da fórmula:

$$NF = (CL + PP) / 2$$

OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Do bolsista exige-se:

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II- dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado,

ressalvadas as exceções previstas no art. 5º ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

DURAÇÃO DA BOLSA

Para os bolsistas aprovados, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

SUSPENSÃO DA BOLSA

A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A divulgação dos resultados de cada etapa ocorrerá no site do programa;

Não serão aceitos pedidos de revisão das avaliações e somente caberá recurso administrativo que deverá seguir as normas vigentes da UFCG e interposto no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados;

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa em conjunto com a Comissão deste processo de seleção.

Campina Grande - PB, xx de xxx de 2018

Comissão do processo de seleção: